

Processo n.: @PPA 18/00508775

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial a Ivone Isaltina Moreira

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 966/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de pensão por morte de IVONE ISALTINA MOREIRA, em decorrência do óbito do servidor inativo da Secretaria de Estado da Saúde, JOSE CARDOSO, no cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, matrícula n. 50434301, CPF n. 029.944.969-68, consubstanciado no Ato n. 2120/IPREV, de 20/06/2018, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 70/2019

Data da sessão n.: 09/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC